



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º. 20.254/17.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o V. Acórdão proferido nos autos do TC 000280/014/11, que trata do contrato celebrado em 14/03/2011 entre a Prefeitura e a empresa Guaporá Construtora Ltda, para aquisição parcelada de insumos visando à manutenção do sistema viário da cidade, constatou as seguintes irregularidades:

"Incontroverso que no certame não houve ampla disputa, pois contrata a única proponente para os lotes 01, 03 e 05 que, somados, representaram 88,30% do orçamento estimado. E pesa, ainda, sobre a atuação administrativa, a supressão de itens previstos inicialmente; bem como a modificação de quantidades inicialmente estimadas, inexistindo demonstração."

Considerando contudo que o Egrégio TCE entendeu que não restaram configuradas as condutas tipificadas nos artigos 9º e 10 da Lei Federal 8.429/92, ante ao não reconhecimento de enriquecimento ilícito ou de efetiva lesão ao erário.

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar os fatos acima descritos com a colheita de provas, especificamente com relação à constatação do elemento subjetivo dolo nas condutas perpetradas pelos agentes, garantindo aos responsáveis o exercício do contraditório e ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 3º. A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de dezembro de 2.017.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.